



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº. 2.696 de 09 de maio de 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 225.042,51 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 225.042,51 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

FONTE 0008 – R\$ 225.042,51

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2075	Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 66.600,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2100	Programa PROJOVEM	
3190.04.00.0008	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 48.240,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2137	Programa CREAS – CO-financiamento Estadual	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.2083	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 53.402,51

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.2138	Programa CRAS – Co-Financiamento Estadual	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 55.800,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2100	Programa PROJOVEM	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.36.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 7.000,00
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 11.240,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2075	Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	
3190.04.00.0008	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 66.600,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2137	Programa CREAS – CO-financiamento Estadual	
3190.04.00.0008	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

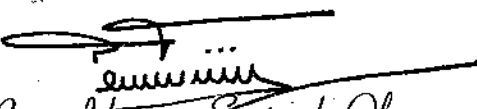
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.2083	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3190.04.00.0008	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 53.402,51

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.2138	Programa CRAS – Co-Financiamento Estadual	
3190.04.00.0008	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 55.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de maio de 2013.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito